



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº. 522 de 02 de dezembro de 2008

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL O CLUBE ROTARY DE
PARANATINGA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Francisco Carlos Carlinhos do Nascimento**, faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, o CLUBE ROTARY DE PARANATINGA, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.358.720/0001-87, neste município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, fará consignar nos Orçamentos anuais, dotações suficientes para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga 02 de dezembro de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
